

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****COORDENADORIA DE CONTRATOS - CContrat/ProAd**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº 23112.001044/2020-47

**Unidade Gestora:** 154049

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS E A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC.**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, com sede na Rodovia Washington Luiz, Km 235, São Carlos - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.358.058/0001-40, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada na forma da Portaria nº 4897 de 24/02/2021, por sua Pró-Reitora de Administração, **Edna Hercules Augusto**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 27.197.101-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 264.912.688-45.

**CONTRATADA:** EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1, página 67, em 03 de dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos da Medida Provisória Nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023 e do Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa, pelo Diretor-Presidente **HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE**, brasileiro, casado, Jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, e, por Subdelegação de Competência à Gerente de Negócios e Publicidade Legal, **ANA CAROLINA DA SILVA MACHADO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx69/SJSII-RS e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.310-15, residente e domiciliada em Brasília/DF, conforme Portaria-Presidente nº 084/2022/EBC e 024/2022/EBC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Prorrogar o prazo de Vigência do Contrato Originário por mais um período de 12 (doze) meses, com início em **29/04/2023** e término em **29/04/2024**;

**1.2.** Promover as alterações das Cláusulas Segunda, Sexta e Sétima do Contrato Original, passando, doravante, a ter as seguintes redações:

**“CLÁUSULA SEGUNDA: DA DISTRIBUIÇÃO**

*2.1. A distribuição da publicidade legal a ser veiculada será feita em nome do(a) CONTRATANTE pela CONTRATADA, por intermédio da Área regimentalmente competente, que receberá do(a) CONTRATANTE as solicitações de veiculação e adotará as providências cabíveis à execução do objeto contratual.*

*2.2. Competirá ao(à) CONTRATANTE obedecer, quando do encaminhamento à CONTRATADA da matéria legal a ser veiculado, aos seguintes procedimentos e prazos:*

*a) A matéria legal formatada pelo(a) CONTRATANTE deverá ser encaminhada à CONTRATADA por intermédio do Sistema Portal da Publicidade Legal da EBC: <http://publicidadelegal.ebc.com.br>;*

*b) A matéria legal a ser veiculada, cujo teor é de responsabilidade do(a) CONTRATANTE, será remetida à CONTRATADA, em formato definitivo, contendo a marca do Governo, obedecidas as especificações do veículo de divulgação e as normas de composição e uso da marca do Governo Federal do Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/secom/pt-br/acesso-a-informacao/manuais>;*

*c) A solicitação de veiculação emitida pelo(a) CONTRATANTE deverá conter a identificação da autoridade que a subscrever;*

*d) O material para veiculação deverá ser remetido via Portal à CONTRATADA, obrigatoriamente até às 15hs (quinze horas) – horário local de Brasília/DF – do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria, exceto quando das seguintes hipóteses:*

*d.1) No caso de publicação de balanço, o material para veiculação deverá ser remetido à CONTRATADA, em formato definitivo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à data estabelecida para a publicação da matéria;*

*d.2) No caso de veiculação em mídia eletrônica, o material deverá ser remetido à CONTRATADA, obrigatoriamente, obedecendo a seguinte antecedência, conforme horário local de Brasília/DF:*

*d.2.1) Para rádio: até as 13:00 (treze horas) do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para veiculação;*

*d.2.2) Para TV: com antecedência de 05 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação;*

*d.2.3) Para internet: com antecedência de 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação.*

*e) Cabe ao(à) CONTRATANTE definir o veículo de divulgação em que se dará a publicação;*

*f) A CONTRATADA disponibilizará, no Portal da Publicidade Legal, a planilha de custos relacionada à publicação, juntamente com a matéria legal encaminhada pelo(a) CONTRATANTE.*

*f.1) Mediante acesso ao Portal da Publicidade Legal, o(a) CONTRATANTE fará a conferência da planilha de custos e da matéria legal, autorizando que seja realizada a publicação da publicidade legal no veículo de divulgação indicado, exceto quando das seguintes hipóteses:*

*f.2) O(A) CONTRATANTE poderá autorizar, previamente, as publicações de matérias legais a serem encaminhadas à CONTRATADA, por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal;*

f.3) *Previamente autorizadas, apenas por manifestação expressa do(a) CONTRATANTE será possível a alteração ou cancelamento das publicações;*

f.4) *O(A) CONTRATANTE poderá desistir da opção efetuada por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal a qualquer tempo, respeitados, em qualquer caso, os atos já praticados.*

g) *O acesso ao Portal da Publicidade Legal será mediante uso de senha de usuário, previamente cadastrado pela CONTRATADA, a qual pode ser contatada pelo fone: (61) 3799-5597/5598 ou pelo correio eletrônico: [sepub@ebc.com.br](mailto:sepub@ebc.com.br).*

2.3. *A CONTRATADA poderá, a critério do(a) CONTRATANTE, executar o serviço interno de formatação de texto relacionado à matéria legal de interesse do(a) CONTRATANTE. Para tanto, o custo do serviço interno será calculado com base em tabela de preços, elaborada sob parâmetros referenciais estabelecidos pelo Sindicato da base territorial onde a EBC está localizada.*

2.4. *Ao modificar ou cancelar serviços internos já aprovados, executados ou em execução, o(a) CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o custo desse serviço prestado.”*

#### **“CLÁUSULA SEXTA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

6.1. *O pagamento pela distribuição da publicidade legal estabelecida neste Instrumento será efetuado pelo(a) CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da entrega da Nota Fiscal pela CONTRATADA.*

6.2. *A Nota Fiscal será emitida pela CONTRATADA e encaminhada ao(à) CONTRATANTE após o recebimento do faturamento emitido pelo veículo de divulgação no qual ocorreu a publicação, acompanhada de cópia do Pedido de Inserção - PI e dos comprovantes da referida publicação.*

6.2.1. *O conjunto de documentos de cobrança especificado no item 6.2, desta Cláusula, será encaminhado ao endereço eletrônico fornecido pelo(a) CONTRATANTE para essa finalidade, na forma de arquivo digital em formato PDF.*

6.3. *O(A) CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços executados, em nome da CONTRATADA, por meio de crédito na Conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme IN nº 02, de 22/05/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.”*

#### **“CLÁUSULA SÉTIMA: DO DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA**

7.1. *A CONTRATADA, na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, fará jus ao percentual de 20 % (vinte por cento), a título de "desconto padrão de agência", calculado sobre o valor bruto cobrado pelo veículo de divulgação do(a) CONTRATANTE para veiculação da matéria, estando este percentual já inserido no valor da publicação.*

7.1.1. *O desconto padrão de agência é o abatimento concedido, com exclusividade, pelo veículo de divulgação à CONTRATADA, a título de remuneração, pela intermediação técnica entre aquele e o(a) CONTRATANTE.*

7.1.2. *O desconto especificado no item 7.1. desta Cláusula tem amparo no art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965; no art. 11 do Decreto nº 57.690, de 1966, que a regulamenta; e no subitem 2.5.1. das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, ajustadas pelas entidades representativas, em âmbito nacional, dos Anunciantes, Agências de Propaganda, Jornais Diários de Circulação Paga, Revistas, Rádio e Televisão, Televisão por Assinatura e Veículos de Propaganda ao Ar Livre, em 16 de dezembro de 1998.”*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** Fica estabelecido para o presente Instrumento o valor global estimado de **R\$ 40.068,00 (quarenta mil e sessenta e oito reais)**, para o período de sua vigência.

**2.2.** As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação alocada no elemento de despesa 339139, subordinada ao Programa de Trabalho nº 170326, da Unidade Orçamentária nº 26280 do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2023, comprometida na Nota de Empenho nº 2022NE545, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), emitida em 23/11/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.**

**3.1.** Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**4.1.** A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençados, é lavrado o presente Instrumento, que as partes assinam (e datam eletronicamente), para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

CONTRATANTE

**EDNA HERCULES AUGUSTO**

Pró-Reitora de Administração

---X---

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

CONTRATADA

**HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE**

Diretor-Presidente

**ANA CAROLINA DA SILVA MACHADO**

Gerente de Negócios e Publicidade Legal

Testemunhas:

Nome: Vanessa Stevan Ture

Nome: Junior Aparecido Assandre

RG.: 40.177.380-2

RG.: 21.383.470



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Stevan Ture, Servidor(a) Público(a) Federal**, em 08/03/2023, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre, Coordenador(a)**, em 08/03/2023, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 08/03/2023, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA DA SILVA MACHADO, Usuário Externo**, em 09/03/2023, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELIO MARCOS PRATES DOYLE, Usuário Externo**, em 09/03/2023, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0967406** e o código CRC **6EDF8503**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.001044/2020-47

SEI nº 0967406

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019